



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

=L E I N.º 1 142/68=

Of. N.º

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria da Contabilidade, um crédito especial de NCr\$ 514,39 (QUINHENTOS E CATORZE CRUZEIROS NOVOS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), destinados ao pagamento da contribuição de Previdência Social ao Instituto Nacional de Previdência Social, referente ao pessoal variável da Estação de Tratamento de Água.

Artigo 2º - A cobertura do presente-crédito, far-se-á com o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 04 de outubro de 1 968.

Com. Pedro Valentim Fernandes
Prefeito Municipal.-

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.-


Sérgio Moraes
Diretor do Expediente.

iv/-